

PORTARIA OCB/TO 02, DE 26 DE JUNHO DE 2009

***Ressarcimento de despesas para
membros do Conselho de Administração e
Conselho Fiscal da OCB/TO.***

O Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins – OCB/TO, em conformidade com o estatuto social e deliberação do Conselho Diretor da OCB/TO.

Resolve:

Art. 1º - Definir a forma de ressarcimento de despesas para os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal desta OCB/TO, por ocasião de participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, bem como, em eventos que estejam representando a OCB/TO.

Art. 2º - Poderão ser ressarcidas:

- a) Despesas com transporte: passagem aérea, passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual, transporte urbano, combustível, travessia de balsa, e etc. Observando neste caso o endereço de residência do conselheiro.
- b) Despesas com alimentação.
- c) Despesas com hospedagem.

Art. 3º - O ressarcimento será mediante apresentação dos documentos comprobatórios das despesas, até 15 (quinze) dias posterior a realização da reunião ou evento. E só terá direito ao ressarcimento o conselheiro oriundo de cooperativas regulares e adimplentes com a OCB/SESCOOP-TO na data da reunião.

Art. 4º - Não poderá ser realizado, concomitantemente, o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas, bem como ressarcimento cumulativo da OCB/TO e SESCOOP/TO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 26 de junho de 2009

Ricardo Benedito Khouri

Presidente

Cooperativismo – Você participa. Todos crescem.